

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/ME nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.30029520-8

COMPANHIA ABERTA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com o art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976 e com o art. 19, §1º, do Estatuto Social)

1. Data, hora e local: No dia 30 do mês de abril de 2021, às 16:00h, na sede da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), à Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

2. Ordem do Dia: (i) ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada Meden Consultoria Empresarial Ltda. (“Meden”), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Telemar, a ser incorporado ao patrimônio da Companhia, (b) do laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da Telemar, a preços de mercado, na mesma data e segundo os mesmos critérios, para fins do artigo 264 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), (c) do laudo de avaliação contendo as avaliações econômico-financeiras da Telemar e da Oi, segundo o método do fluxo de caixa descontado, e (d) do laudo de avaliação da parcela cindida da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (“BTCM”), controlada indireta da Companhia, a ser incorporada ao patrimônio da Companhia (em conjunto, os “Laudos de Avaliação”); (ii) avaliação e deliberação sobre os laudos de avaliação elaborados pela Meden, para fins da incorporação da Telemar pela Companhia; (iii) Avaliação e deliberação sobre o laudo de avaliação elaborado pela Meden, para fins da incorporação parcela cindida da BTCM pela Companhia; (iv) exame, discussão e deliberação sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial pela Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, incluindo todos os seus anexos (“Protocolo e Justificação da Incorporação”), o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Telemar pela Companhia (“Incorporação”); (v) deliberação sobre a proposta de Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação e na forma do artigo 227 da Lei das S.A., e a correspondente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a emissão de ações ordinárias para manutenção em tesouraria como resultado da Incorporação, sem alteração do valor do seu capital social; (vi) exame, discussão e deliberação sobre o Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, incluindo todos os seus anexos (“Protocolo e Justificação da Cisão Parcial”), o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da BTCM (“Cisão Parcial”) com incorporação da parcela cindida pela Companhia (“Incorporação da Parcela Cindida”); (vii) deliberação sobre a proposta de Incorporação da Parcela Cindida da BTCM, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial e na forma do artigo 229 da Lei das S.A.; (viii) alteração da redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para maior detalhamento de atividades já abrangidas em seu objeto social atual, em decorrência da Incorporação da Parcela Cindida e em preparação às reorganizações societárias envolvendo a Oi e suas controladas, necessárias ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial; e (ix) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação e da Incorporação da Parcela Cindida.

3. Convocação: Edital de Segunda Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio

de Janeiro, Parte V, nas edições dos dias 20/04/2021, páginas 85 e 86; 21/04/2021, página 34; e 22/04/2021, página 27, e no Jornal Valor Econômico – Edição Nacional, nas edições dos dias 20 e 21/04/2021, página B10; 22/04/2021, página A11; e 23/04/2021, página B13, em conformidade com o artigo 124, *caput* e §1º, da Lei das S.A.

3.1. Todos os documentos e informações relativos à Ordem do Dia foram disponibilizados aos acionistas, em 20/04/2021, em conformidade com a Instrução CVM nº 481/09 (“Instrução CVM 481”).

4. Presença: Participaram da Assembleia, comparecendo à sede da Companhia ou exercendo o seu direito de participação a distância, na forma do artigo 121, parágrafo único, da Lei das S.A. e da Instrução CVM 481, acionistas representando 36,05% das ações ordinárias, 8,50% das ações preferenciais, e, portanto, 35,32% do capital social votante e total da Companhia, conforme se verifica (i) pelas assinaturas apostas no “Livro de Presença de Acionistas” e (ii) pelos boletins de voto a distância válidos, recebidos por ocasião da primeira convocação, por meio da Central Depositária da B3, pelo banco escriturador ou diretamente pela Companhia, na forma da Instrução CVM 481, conforme mapas de votação divulgados pela Companhia em 28 e 29 de abril de 2021. Presentes, ainda, os Srs. Rodrigo Modesto de Abreu, Diretor Presidente da Companhia; Antonio Reinaldo Rabelo Filho, Diretor Jurídico; e Arthur José Lavatori Correa, Diretor Jurídico Societário e Mercado de Títulos e Contratos, bem como a Sra. Daniela Maluf Pfeiffer, membro do Conselho Fiscal, e o Sr. Fellipe Franco Rosman, representante da Meden, empresa responsável para elaboração dos Laudos de Avaliação.

5. Mesa: Verificado o quórum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia pelo Sr. Eleazar de Carvalho Filho, que assumiu a presidência e indicou como secretário dos trabalhos o Sr. Rafael Padilha Calábria.

6. Deliberações: Após a dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância enviados por ocasião da primeira convocação, considerando as posições acionárias mais recentes constantes dos livros da Companhia, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o parágrafo 4º do art. 21-W e inciso I c/c parágrafo único do art. 21-X da Instrução CVM 481, o Secretário esclareceu que as ações preferenciais terão direito a voto nas matérias que serão deliberadas na Assembleia, conforme parágrafo 3º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e parágrafo 1º do artigo 111 da Lei das S.A. O Secretário registrou ainda que, observado o parágrafo 1º do artigo 19 do Estatuto Social, a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e conterá apenas a transcrição das deliberações tomadas, observando-se para tanto as condições indicadas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A. Por unanimidade, foi dispensada a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia da presente Assembleia e documentos correlatos.

6.1. Em relação ao **item (i)** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi ratificada, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.448.653 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 131.481 votos contrários, e a abstenção por detentores de 127.008.896 ações, a nomeação e contratação da Meden, como empresa especializada responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação;

6.2. Em relação ao **item (ii)** da Ordem do Dia, foram aprovados, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.459.246 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 130.943 votos contrários, e a

abstenção por detentores de 126.998.841 ações, os laudos de avaliação elaborados pela Meden para fins da Incorporação, quais sejam: (a) laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Telemar, a ser incorporado ao patrimônio da Companhia, (b) laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da Telemar, a preços de mercado, na mesma data e segundo os mesmos critérios, para fins do artigo 264 da Lei das S.A., e (c) laudo de avaliação contendo as avaliações econômico-financeiras da Telemar e da Companhia, segundo o método do fluxo de caixa descontado;

6.3. Em relação ao **item (iii)** da Ordem do Dia, foi aprovado, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.420.192 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 143.542 votos contrários, e a abstenção por detentores de 127.025.296 ações, o laudo de avaliação da parcela cindida da BTCM, elaborado pela Meden, para fins da Incorporação da Parcela Cindida;

6.4. Em relação ao **item (iv)** da Ordem do Dia, depois de discutido, foi aprovado, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.390.023 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 269.151 votos contrários, e a abstenção por detentores de 126.929.856 ações, o Protocolo e Justificação da Incorporação, o qual estabelece os termos e condições da Incorporação e cuja cópia, após rubricada pelo Secretário, fica fazendo parte integrante da presente ata;

6.5. Em relação ao **item (v)** da Ordem do Dia, depois de discutidas, foram aprovadas, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.548.403 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 131.266 votos contrários, e a abstenção por detentores de 126.909.361 ações, a proposta de Incorporação e a correspondente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a emissão de novas ações ordinárias para manutenção pela Oi em tesouraria como resultado da Incorporação, nos termos do art. 226, §1º, da Lei das S.A., sem alteração do valor do seu capital social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 32.538.937.370,00 (trinta e dois bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais), representado por 6.598.224.091 (seis bilhões, quinhentos e noventa e oito milhões, duzentas e vinte e quatro mil e noventa e uma) ações, sendo 6.440.496.850 (seis bilhões, quatrocentos e quarenta milhões, quatrocentas e noventa e seis mil, oitocentas e cinquenta) ações ordinárias e 157.727.241 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentas e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.”

Nos termos da Proposta da Administração, fica consignado em ata que a Incorporação está condicionada à publicação, no Diário Oficial da União, do ato de transferência, para a Oi, das outorgas detidas pela Telemar para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nos regimes público e privado, e do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, incluindo as autorizações de direito de uso de radiofrequência associadas. Dessa forma, a Incorporação só será efetivada e implementada na data em que a publicação do referido ato de transferência de outorgas vier a ocorrer.

6.6. Em relação ao **item (vi)** da Ordem do Dia, depois de discutido, foi aprovado, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.547.487 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 131.202 votos contrários, e a abstenção por detentores de 126.910.341 ações, o Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, o qual estabelece os termos e condições da Cisão Parcial com

Incorporação da Parcela Cindida e cuja cópia, após rubricada pelo Secretário, fica fazendo parte integrante da presente ata;

6.7. Em relação ao **item (vii)** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi aprovada, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.481.455 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 131.229 votos contrários, e a abstenção por detentores de 126.976.346 ações, a proposta de Incorporação da Parcela Cindida, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial e na forma do artigo 229 da Lei das S.A.

6.8. Em relação ao **item (viii)** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi aprovada, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.496.712 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 134.957 votos contrários, e a abstenção por detentores de 126.957.361 ações, a alteração da redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para maior detalhamento de atividades já abrangidas em seu objeto social atual, em decorrência da Incorporação da Parcela Cindida e em preparação às reorganizações societárias envolvendo a Companhia e suas controladas, necessárias ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial. Como consequência da aprovação, o artigo 2º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações, em quaisquer de suas modalidades, e a prática de atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - *Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:*

I – participar do capital de outras empresas;

II – constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

III – promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

IV – prestar serviços de manutenção e instalação de infraestrutura de rede e locação de meios físicos, inclusive para colocação de equipamentos, bem como praticar atividades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação e transmissão de informações, incluindo a consultoria, elaboração de projetos, execução, implementação, comercialização, operação, manutenção (assistência técnica) e faturamento de sistemas relacionados a essas atividades e demais serviços de valor adicionado;

V – atuar no comércio varejista e atacadista especializado de serviços de telecomunicação e de produtos, suprimentos e equipamentos de telefonia, comunicação, tecnologia da informação e informática;

VI – realizar a locação, manutenção, revenda, operação, comercialização e distribuição de equipamentos, aparelhos e acessórios, bem como a gestão, segurança e monitorização de dispositivos móveis, sempre em conformidade com as outorgas que lhe conferem tais direitos de exploração;

VII – comercializar, incluindo, mas não se limitando a, alienar, comprar, vender, dar em comodato, alugar, doar bens e/ou mercadorias necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações;

VIII – praticar atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações e tecnologia;

IX – celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades;
X – desenvolver, construir e operar redes de telecomunicações e prestar serviços de valor adicionado, em especial de: (i) alternativa de acesso local a serviços de dados, vídeo e auxiliares de voz; (ii) acesso à internet; e (iii) distribuição de conteúdos em diversos formatos, aplicações e serviços adicionais próprios ou prestados por terceiros;
XI – ofertar e gerenciar soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados;
XII – vender, licenciar e ceder o uso de softwares;
XIII – prestar serviço de assinatura de locação de filmes online, de titularidade de terceiros e/ou própria, através da internet;
XIV – distribuir conteúdo de vídeo on demand a partir de qualquer tecnologia disponível;
XV – prestar serviços de Empacotamento de Comunicação Eletrônica de Massa por Assinatura;
XVI – transmitir publicidade e propaganda através da internet, bem como prestar serviços de promoção e marketing;
XVII – prestar serviços de faturamento e cobrança de seus clientes e terceiros;
XVIII – prestar serviços de help-desk e de apoio ao cliente, relacionados a telecomunicações e tecnologia da informação e segurança, bem como manter e gerir todos e quaisquer relacionamentos com o usuário final e derivado das atividades da Companhia;
XIX – ofertar e explorar soluções integradas, gerir e prestar serviços relacionados a: (i) data center, incluindo cloud, hospedagem e colocation; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, texto, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação, (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) sistema de segurança eletrônica, e (vi) internet das coisas; e
XX – exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social, inclusive às atividades previstas neste Parágrafo Único.”

Após rubricada pelo Secretário, fica fazendo parte integrante da presente ata uma cópia do Estatuto Social consolidado da Companhia, refletindo as alterações das redações do artigo 2º e do *caput* do artigo 5º, conforme aprovadas nesta Assembleia.

6.9. Em relação ao **item (ix)** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi aprovada, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.500.496 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 180.062 votos contrários, e a abstenção por detentores de 126.908.472 ações, autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação e da Incorporação da Parcela Cindida.

7. Votos Contrários, Manifestações de Voto e Abstenções: Foram registrados os votos contrários, manifestações de voto e abstenções recebidos pela Mesa, que ficarão arquivados na Companhia.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada pelos acionistas que constituíram o quórum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas. Assinatura: Mesa: Eleazar de Carvalho Filho – Presidente da Mesa; Rafael Padilha Calábria – Secretário da Mesa;

Acionistas presentes: ROGERIO LUCHIARI; DIEGO PENADES BARRETO; CAROLINA PENADES LIMA; CARMEN PENADES MAS BARRETO; (p.p. Fernanda Cirne Montorfano Gibson; Victor Guita Campinho; Nina Guimarães Pantoja) BRATEL S.A.R.L.; BRATEL S.A.R.L. - BANCO BTG PACTUAL S/A; (p.p. Marcelo Mollica Jourdan) JGP HEDGE MASTER FIM; JGP MAX MASTER FIM; JGP MULT PREV ADVISORY XP SEGUROS FI; JGP MULT PREV BRADESCO; JGP MULT PREV ICATU FI; JGP MULT PREV ITAU MASTER FI; JGP MULT PREV 1 FI; JGP STRATEGY MASTER FIM; JGP SULAMERICA MASTER PREV FIM CP; (p.p. Paulo Oscar Iglesias Chermont de Miranda) FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL; (p.p Livia Beatriz Silva do Prado) BESTINVER LATAM FI; ITAÚ MOMENTO IQ ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO THE BANK OF NEW YORK ADR DEPARTMENT; THE BANK OF NEW YORK ADR DEPARTMENT; Acionistas participantes por meio dos Boletins de Voto a Distância: HARPIA FDO DE INVESTIMENTO DE ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR; KROL FIA IE; TROPICO VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; MOAT CAPITAL FIA MASTER; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; TT EM M EQ F (THE FUND), A SUB-FUND OF TT I FD PLC; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; INTERNATIONAL EQUITIES B UNIT TRUST; SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S A; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADIX FUND; FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADIX FU; FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT.; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; MDPIEM EMERGING MARKETS EQUITY POOL; ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND; VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; LVS III LP; LVS II LLC; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; GMO EMERGING DOMESTIC OPPORTUNITIES FUND, A SERIES; GMO EMERGING DOMESTIC O E FUND, A SUB FUND OF GMO; COMMONFUND STRATEGIC DIRECT SERIES LLC - CF TT IN; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; PIMCO TACTICAL OPPORTUNITIES MASTER FUND LTD.; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/; BNY MELLON (RIVER AND MERCANTILE) GLOBAL EQUITY FU; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST; TT EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND LIMITED; TT EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND II LIMITED; JANA EMERGING MARKETS SHARE TRUST; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL; CITI RETIREMENT SAVINGS PLAN; INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF; TT HORIZON E FUND A SUB FUND OF TT INTER ; TT HORIZON OPPORTUNITIES FUND LIMITED; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TIL; TELSTRA SUPER PTY LTD T TELSTRA S SCHEME; NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY F.

Confere com o original lavrado em livro próprio

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021.

Rafael Padilha Calábria

Secretário da Mesa